



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1954

Ano XIII. Números 2.555 e 2.556

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 23 e 24 de agosto de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0483 de 16 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a José Raimundo dos Santos, matrícula n.º 1.962.428, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701. 13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 543/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0484 de 16 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Edite Guedes da Silva, matrícula n.º 1.837.410, colocada em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514. 11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 547/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0486 de 16 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Tarcilo Tavares, matrícula número 2.079.983, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do

Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Escrivão de Polícia, POL-301.11-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 567/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0487 de 16 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Antônio Paulo da Fonseca, matrícula número 2.260.112, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Pintor, A-105. 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 566/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0488 de 16 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Francisco Augusto Vilhena, matrícula número 2.079.723, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Auxiliar de Artífice, A-202. 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 564/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Apural	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Telecomunicações do Amapá S/A TELEAMAPÁ

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S. A. — TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às 9:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Coaracy Nunes nº 104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Retificação dos honorários do Conselho Fiscal.

b) — Adesão à Fundação TELEBRÁS de Seguridade Social — SISTEL

c) — Eleição de Diretor

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1977

Ubiraci Martins Aires
Presidente

Convênio Nº 013/77-CJ

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá para implantação da Coordenadoria Imobiliária da P.M.M.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Hennig e a Prefeitura Municipal de Macapá, designada simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, firmam o presente Convênio, acordadas as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira — do Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Do Objetivo: O presente

Convênio tem por objetivo a implantação dos serviços da Coordenadoria Imobiliária, órgão da Administração da Prefeitura, com vistas às atividades relacionadas com a alienação de terras urbanas e de expansão urbana, de acordo com a permissibilidade contida no processo nº 11.651, de 20 de abril de 1976, e de conformidade com o Plano de Aplicação, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Subcláusula Única: A Prefeitura será órgão executor da implantação objetivada neste Convênio, contando, para tanto com recursos provenientes da Arrecadação Própria que lhe serão repassados pelo Governo.

Cláusula Terceira — Das Obrigações: Por força deste Convênio assumem as partes as obrigações seguintes:

I — Do Governo.

a) — Liberar a importância de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para implantação das atividades da Coordenadoria Imobiliária da Prefeitura, à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, na forma do Plano de Aplicação mencionado na Cláusula Segunda;

b) — Encetar as necessárias providências para que na programação sejam alocados recursos da Arrecadação Própria com idêntica finalidade, mediante Termos Aditivos.

c) — Fiscalizar a implantação das atividades da Coordenadoria Imobiliária da Prefeitura.

II — Da Prefeitura:

a) — Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar a implantação das atividades da Coordenadoria Imobiliária;

b) — Acatar todas as determinações e orientações e emanadas do Governo, com vista à referida implantação;

c) — Executar as atividades previstas neste Convênio.

Cláusula Quarta — Da Dotação: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrão à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Elemento de Despesa 4.1.2.0, Nota de Empenho n.º 632, de 28/08/77 no valor acima especificado, emitida pelo Governo: Cláusula Quinta — Da Liberação e Aplicação dos Recursos: A liberação dos recursos mencionados na cláusula precedente, será efetuada após a publicação deste instrumento no Diário Oficial desta Unidade Federativa.

Subcláusula Primeira: Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à Prefeitura pelo Governo, mediante solicitação à Assessoria de Planejamento e a entrega será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

Subcláusula Segunda: A aplicação dos correspondentes recursos será efetuada pela Prefeitura dentro dos objetivos constantes do Plano de Aplicação.

Cláusula Sexta — Do Depósito dos Recibos: Os Recursos que por força deste Convênio vier a Prefeitura a receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura obrigando-se esta a enviar ao Governo extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas: A Prefeitura prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças, 90 (noventa) dias após o término deste Convênio.

Cláusula Oitava — Da Vinculação do Pessoal: O pessoal que a Prefeitura, a qualquer título, utilizar na implantação das atividades da Coordenação Imobiliária, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Nona — Da Modificação e da Rescisão: Este Convênio poderá mediante assentimentos dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única: No caso de rescisão, ficará a Prefeitura obrigada a comprovar até 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do Governo por força deste Convênio.

Cláusula Décima — Da Vigência: O presente Convênio terá a validade pelo prazo de 1 (um) ano, começando a vigir a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo.

Cláusula Décima Primeira — Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 29 de junho de 1977.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Testemunhas: Negiveis

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária (36a) e Ordinária da «Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA», realizadas no dia 29 de julho de 1977.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, na sede social, na Avenida Amazonas s/n.º nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se, em assembléias gerais extraordinária e ordinária, conforme facultado pelo artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, em primeira convocação, os acionistas da «Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA» (C.G.C. n.º 05.964.895/0001-06), representando a totalidade do capital social com direito de voto, segundo se verificou das assinaturas e anotações constantes do livro próprio. De acordo com disposição estatutária, foi escolhido para assumir a presidência dos trabalhos o acionista William Keith Chalmers, que convidou a mim, Edinardo Maria Rodrigues de Souza, para secretariá-los, esclarecendo que os senhores acionistas, nos termos do edital publicado no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá dos dias 12, 14 e 18 de julho de 1977 e no «O Liberal» de Belém, Estado do Pará, dos dias 14, 15 e 16 de julho de 1977, deveriam discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma estatutária; b) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações de Lucros e Perdas e de Lucros Acumulados e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1977; c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração; d) decisão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal; e) assuntos gerais. Determinou o Sr. Presidente, a seguir, que se procedesse à leitura da Proposta da Diretoria referente ao item «a» da ordem do dia, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Vimos propor a V. Ss., em atendimento parcial ao disposto no artigo 296 da lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, seja modificada a redação do artigo 14 do Estatuto Social, que passaria a vigorar com o seguinte texto: "Artigo 14 — O Conselho Fiscal da Sociedade, com as funções fixadas em lei, compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não residentes no país. Parágrafo 1º — O Conselho Fiscal será eleito e funcionará sempre que requerido em Assembléia Geral, por acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito de voto. Parágrafo 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.» A complementação da adaptação do Estatuto Social da Empresa aos preceitos da referida lei será proposta e efetivada dentro do prazo pela mesma estabelecido. Macapá, 5 de julho de 1977. (aa) Samuel Fineberg — Jan Embertus Maria Van Tilburg — Sérgio Luiz de Menezes Majella — Miguel Sampaio Pou.» — «Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros

do Conselho Fiscal da «Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA», tendo examinado a Proposta da Diretoria, desta data, de modificação do texto do artigo 14 do Estatuto Social, como adaptação parcial deste aos preceitos da lei n.º 6.404/76, são de parecer que a mesma atende aos interesses da Sociedade, merecendo, portanto, a aprovação dos senhores acionistas. Macapá, 5 de julho de 1977. (aa) Luiz Castro Acatauassú Nunes — Rodrigo Menezes Amado — Cesar Montalvão Fernandes.» Terminada a leitura dos citados documentos, o Sr. Presidente informou que os senhores acionistas deveriam, em assembléia geral extraordinária, deliberar sobre os mesmos. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foram em seguida os referidos documentos colocados em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Declarou então o Sr. Presidente que, à vista da deliberação que acabara de ser tomada, achava-se efetivada a alteração do texto do artigo 14 do Estatuto Social, que passava a vigor com a redação acima referida. A seguir, o Sr. Presidente, esclarecendo que os senhores acionistas passavam a deliberar em assembléia geral ordinária, determinou que se procedesse à leitura dos documentos referidos no item «b» da ordem do dia, publicados no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá do dia 21 de julho de 1977 e no «O Liberal» de Belém, Estado do Pará, do dia 24 de julho de 1977, sendo que a notícia de que os mesmos se encontravam à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, havia sido publicada no «Diário Oficial» dos dias 28 e 30 de junho de 1977 e 4 de julho de 1977 e no «O Liberal» dos dias 28, 29 e 30 de junho de 1977. Terminada a leitura e exame dos citados documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e em seguida, como ninguém desejasse fazer uso da palavra, em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos e sem reservas, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se, em seguida, conforme previsto no item «e» da ordem do dia, à eleição dos membros da Diretoria, com mandato até a eleição e posse de seus substitutos, a serem eleitos na assembléia geral ordinária de 1978, apurando-se o seguinte resultado: como Diretor-Superintendente, foi reeleito Samuel Fineberg, engenheiro, portador da carteira de identidade I.F.P. n.º 1.101.879, residente na rua Paulo César de Andrade n.º 222 — apt.º 303, e, como Diretores, foram reeleitos Jan Embertus Maria Van Tilburg, industrial, portador da carteira de identidade n.º RE-1.137.594, emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Rio de Janeiro, residente na rua Capuri n.º 345, Sérgio Luiz de Menezes Magella, advogado, portador da carteira de identidade OAB-RJ-n.º 11.534, residente na rua Hilário de Gouveia n.º 103 — apt.º 1.001, e Miguel Sampol Pou, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º RG-263.807, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente na Avenida Henrique Dosworth n.º 83 — apt.º 206 e foi eleito João Sérgio Marinho Nunes, advogado, portador da carteira de identidade I.F.P. n.º 739.222, residente na rua Joaquim Campos Porto n.º 110; o segundo holandês e os demais brasileiros, todos os cinco casados, domiciliados e residentes na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro. Deliberou ainda a assembléia fixar em até Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) o montante da remuneração anual global dos membros da Diretoria, a ser por entre os mes-

mos distribuída por deliberação do Diretor-Superintendente, não havendo, outrossim, pedido de quaisquer dos acionistas presentes de instalação do Conselho Fiscal, cujo funcionamento deixará de ser permanente face à modificação estatutária aprovada no início dos trabalhos, em assembléia geral extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado, a qual, a seguir lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Macapá, 29 de julho de 1977. (aa) William Keith Chalmers, Presidente — Edinardo Maria Rodrigues de Souza, Secretário — p.p. Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, George Arthur Brooking — p.p. Bruynzeel B.V., William Keith Chalmers — p.p. Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — CAEMI, Cesar Montalvão Fernandes — p.p. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A. e Companhia Brasileira de Projetos e Obras — C.B.P.O., José Paulo de Oliveira Alves — William Keith Chalmers — George Arthur Brooking — José Paulo de Oliveira Alves — Edinardo Maria Rodrigues de Souza — Cesar Montalvão Fernandes. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Edinardo Maria Rodrigues de Souza
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0771.

Macapá, 18 de agosto de 1977.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896782-68

Prefeitura Municipal de Mazagão

Plano de Aplicação da Taxa Rodoviária Única

Exercício de 1977

3000.00—Despesas Correntes	40.500,00
3130.00—Despesas de Custeio	
3120.00—Material de Consumo	
01—Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00
02—Sinalização nas Ruas e Rodovias	5.500,00
3130.00—Serviços de Terceiros	
01—Sinalização de Ruas e Rodovias	3.000,00
02—Conservação de Rodovias	12.000,00
4000.00—Despesas de Capital	60.750,00
4100.00—Investimentos	
4110.00—Obras Públicas	
01—Construção, Obras de arte especiais e pavimentação de Rodovias:	
—Ponte sobre o Igar. Mazomba	20.750,00
—Ponte no lago Samauma	20.000,00
—Ponte no varjão do Ajudante	20.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 101.250,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 101.250,00 (cento e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Mazagão, 19 de agosto de 1977.

Evilásio Pedro de Lima Ferreira
Prefeito Municipal de Mazagão

Lucivaldo de Souza Dias
Diretor de Finanças